



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO Nº 40 /2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 12 de março do corrente ano, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

2.3 - Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.4 - O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

3.1 - São atribuições do Pregoeiro:

3.1.1 – O credenciamento dos interessados;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 3.1.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- 3.1.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- 3.1.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por item;
- 3.1.5 – A elaboração de ata;
- 3.1.6 – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 3.1.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3390-30 - Material de Consumo.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES**

5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

5.1.1.2 - cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.1.3 - se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.1.4 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.1.1.5 - a entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.1.6 - a entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.1.6.1 - a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.1.1.6.2 - a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **6. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015  
(NOME DA EMPRESA)  
C.N.P.J nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015  
(NOME DA EMPRESA)  
C.N.P.J nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

6.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3- Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

7.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de preço;

7.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

7.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.

7.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.6.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

7.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.6.6 Estudos setoriais;

7.6.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.6.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.9 - É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

7.10 - É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

8.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

8.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

8.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

8.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

8.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

8.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**8.1.3 - Regularidade Trabalhista**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.1.5 – Qualificação Técnica**

8.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

**8.1.6 – Outras Comprovações**

8.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

8.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

8.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

**9.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:**

9.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital , sendo desclassificadas as propostas:

9.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.1.1.1.4- Cujo preço unitário apresentar valor superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1.1.5- Que contiverem preços inexequíveis;

9.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.1.2 - Fase de lances:**

9.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

9.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

9.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

9.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

9.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

9.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas as seguintes **reduções mínimas** entre os lances:

<b>VALORES DE REDUÇÃO POR VALOR UNITÁRIO</b>
--



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>REDUÇÃO (R\$)</b>
1	Capas de processos	0,10
2	Convite	0,20
3	Envelope medindo 26,00 x 36,00 mm	0,72
4	Envelope medindo 20,00 x 28,00 mm	0,05
5	Envelopemedindo 11,00 x 23,00 mm	0,05
6	Envelope Oficio medindo 11,00 x 16,00 mm	0,05
7	Folha A4 (210 x 297) mm, papel branco off-set 90g/m <sup>2</sup>	0,02
8	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm <sup>2</sup> .	1,00
9	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20 cm <sup>2</sup> .	1,00
10	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm <sup>2</sup> .	1,00
11	Carimbo Automático, tipo 10 (área para texto: 1,0cm x 2,7cm)	1,00
12	Carimbo Automático, tipo 20 (área para texto: 1,4cm x 3,8cm)	1,00
13	Carimbo Automático, tipo 30 (área para texto: 1,8cm x 4,7cm)	1,00

9.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 19.

9.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:**

9.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

9.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1.4 - Fase de habilitação:**

9.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

9.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

9.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.1.4.7 - Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura.

9.1.4.8 - Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 14.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.1.4.10 - Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **10. DA ATA**

10.1 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: [compras@camaraitanhaem.sp.gov.br](mailto:compras@camaraitanhaem.sp.gov.br).

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

12.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS e Seguridade Social – INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5 - A Câmara Municipal de Itanhaém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

13.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 13.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos;

14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 não mantiver a proposta.

14.2 Para os fins da subcondição

14.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 - Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes: a) advertência; b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

14.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

14.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP.

14.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 14.3.2.

14.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

15.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Câmara Municipal de Itanhaém convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

16.1.5 - Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

16.3 - No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

## **17. DO EMPENHO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

17.1 - Para a contratação dos serviços junto aos fornecedores registrados, será expedida a Nota de Empenho, que substituirá o contrato por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O fornecedor que receber a Nota de Empenho fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

17.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

## **18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.2 - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

18.2.1 - O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

18.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

18.2.3 - O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

18.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

18.2.5 - A dissolução da sociedade;

18.2.6 - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, prejudique a aquisição contratada;

18.2.7 - O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

18.2.8 - A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

18.2.9 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.10 - A lentidão no seu cumprimento, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

18.2.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

18.2.13 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

18.3 - Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1 - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

18.3.2 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

18.3.4 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4 - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

18.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.6 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**19 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

19.4 - Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

19.5 - Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.6 - Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

19.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.2 - Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

20.3 - A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

20.4 - O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

20.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

20.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

20.11 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: [compras@camaraitanhaem.sp.gov.br](mailto:compras@camaraitanhaem.sp.gov.br) das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

## **21 – DO FORO**

21.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 19 de fevereiro de 2015.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 40/2015**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)</b>
1	Capas de processos em cartolina branca 180 g/m <sup>2</sup> , formato 46x31 cm aberta, impressão (1x0) em preto e branco, e com marca d'água no centro, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo.	UNIDADE	5.000	0,60
2	Convite nas medidas de 10 x 15 cm, em papel triplex 300 g/m <sup>2</sup> , impressão (4x1) em cores, c/ aplicação hot-Stamping prata ou ouro, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo	UNIDADE	5000	2,05
3	Envelope, branco, alta alvura,	UNIDADE	5000	0,72



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	medindo 26,00 x 36,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo.			
4	Envelope, branco, alta alvura, medindo 20,00 x 28,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	0,53
5	Envelope, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 23,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	0,42
6	Envelope Ofício, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 16,00 mm, 75g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	0,36
7	Folha A4 (210 x 297) mm, papel branco off-set 90g/m <sup>2</sup> , com impressão colorida na frente (4x0) e com marca d'agua no centro, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo.	UNIDADE	50000	0,17



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm2.	UNIDADE	30	25,00
9	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20 cm2.	UNIDADE	30	30,00
10	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm2.	UNIDADE	30	35,00
11	Carimbo Automático, tipo 10 (área para texto: 1,0cm x 2,7cm), que permita a quantidade de até três linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNIDADE	30	32,00
12	Carimbo Automático, tipo 20 (área para texto: 1,4cm x 3,8cm), que permita a quantidade de até quatro linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNIDADE	30	33,00
13	Carimbo Automático, tipo 30 (área para texto: 1,8cm x 4,7cm), que permita a quantidade de até cinco linhas. Auto-entintado,	UNIDADE	30	45,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.			
--	--	--	--	--

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2- JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, no que toca ao registro de processos e procedimentos administrativos, ao envio das correspondências oficiais, ao regular desenvolvimento da rotina administrativa e legislativa, bem como ao apoio às atividades institucionais desenvolvidas pelos parlamentares.

## **3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO**

3.1 – O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail ou fac-símile da empresa.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP, em horário comercial de 09h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.3 - Servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

3.4 - O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito.

3.4.1 - Será tácito com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4.2 - O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

3.5 - Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

#### **4 - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 - A Divisão de Patrimônio e Suprimentos está apta a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues e reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos ou em desacordo com o solicitado, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.

4.3 - A substituição de produto considerado defeituoso ou que esteja em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo de 10 (dez) dias úteis para refazimento do objeto.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

5.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;

5.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8 - Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a presente Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

5.2 - A Contratante obriga-se a:

5.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ALLAN BELLUCCI  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - A**

**MODELO DO ENVELOPE**



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

---

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém/SP – Fone (13) 3421-4450 / (13) 3421-4455



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - B**

**MODELO CONVITE**

CONVITE



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITANHAÉM**

---

SESSÃO SOLENE DA

‘XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX’



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

CONVITE

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e família para a Sessão Solene da xxxxxxxxxxxxxxxx , que será realizada no dia **xx de xxxxx de xx** , às **xx horas** no xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx , localizado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , xx - xxxxx

**Tiago R. Cervantes**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - C**

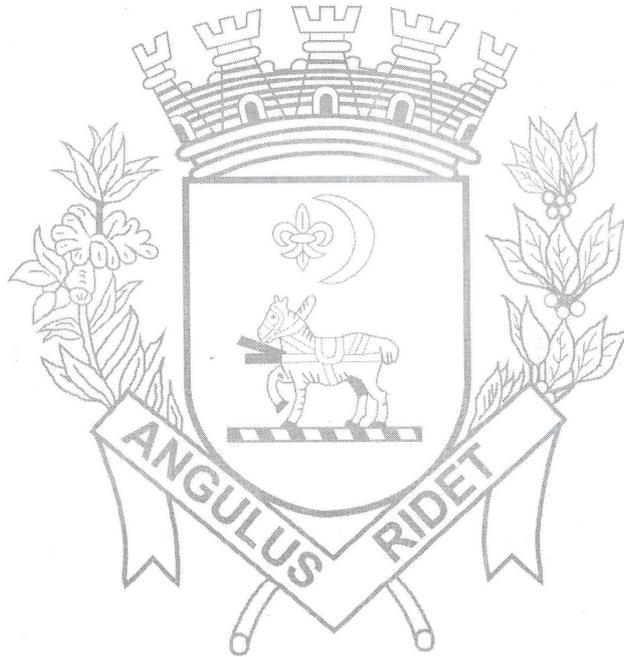
**MODELO FOLHA A4**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - D**

**MODELO CAPA DE PROCESSO**

FRENTE

VERSO

**Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém**



---

Rua João Mariano Ferreira, 229 - Centro - Cep 11740-000 - Itanhaém/SP

Telefone: (13) 3421-4450



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II  
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2015

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) itens(s) de interesse;

Para o(s) itens(s) não cotado(s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **vl. unitário**;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (UNIDADES) (*)	VL. UNITÁRIO (R\$)
1	Capas de processos em cartolina branca 180 g/m2, formato 46x31 cm aberta, impressão (1x0) em preto e branco, e	UNIDADE	5.000	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	com marca d'água no centro, com fornecimento do papel pela contratada Modelo em anexo.			
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 1 :</b>				
2	Convite nas medidas de 10 x 15 cm, em papel triplex 300 g/m <sup>2</sup> , impressão (4x1) em cores, c/ aplicação hot-Stamping prata ou ouro, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo	UNIDADE	5000	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 2 :</b>				
3	Envelope, branco, alta alvura, medindo 26,00 x 36,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 3 :</b>				
4	Envelope, branco, alta alvura, medindo 20,00 x	UNIDADE	5000	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	28,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.			
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 4 :</b>				
5	Envelope, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 23,00 mm, 90g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 5 :</b>				
6	Envelope Ofício, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 16,00 mm, 75g/m <sup>2</sup> , 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada . Modelo em anexo.	UNIDADE	5000	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 6 :</b>				
7	Folha A4 (210 x 297) mm, papel branco off-set 90g/m <sup>2</sup> , com impressão colorida na frente (4x0) e com marca d'água no	UNIDADE	50000	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	centro, com fornecimento do papel pela contratada. Modelo em anexo.			
	<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 7 :</b>			
8	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm <sup>2</sup> .	UNIDADE	30	
	<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 8 :</b>			
9	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20 cm <sup>2</sup> .	UNIDADE	30	
	<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 9 :</b>			
10	Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm <sup>2</sup> .	UNIDADE	30	
	<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 10 :</b>			



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

11	Carimbo Automático, tipo 10 (área para texto: 1,0cm x 2,7cm), que permita a quantidade de até três linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNIDADE	30	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 11 :</b>				
12	Carimbo Automático, tipo 20 (área para texto: 1,4cm x 3,8cm), que permita a quantidade de até quatro linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNIDADE	30	
<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 12 :</b>				
13	Carimbo Automático, tipo 30 (área para texto: 1,8cm x 4,7cm), que permita a quantidade de até	UNIDADE	30	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	cinco linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.			
	<b>Valor Unitário Por Extenso do Item 13 :</b>			

*\*Estimativa de consumo em 12 meses*

**Observações:**

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itanhaém a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 01/2015 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Pregoeiro:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

Ao  
Pregoeiro  
Nome da Empresa  
Município /UF

*Sr. Presidente:*

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 01/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**Modelo de Procuração**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém  
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão  
Presencial n.º 01/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito  
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

No dia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, a Câmara Municipal de Itanhaém, inscrito no CNPJ nº 54.353.586/0001-05, com endereço na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém – SP, CEP 11740-000, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Vereador **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, RG sob nº. 25.170.218-79, inscrito no CPF sob nº. 261.187.198-8, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal 3.923/2014, e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas legais cabíveis, em face da adjudicação e homologação referente ao Pregão Presencial nº. 01/2015, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descrito(s), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários abaixo:

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**DETENTORA 2**

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**ITEM 1:** Capas de processos em cartolina branca 180 g/m<sup>2</sup>, formato 46x31 cm aberta, impressão (1x0) em preto e branco, e com marca d'água no centro, com fornecimento do papel pela contratada .

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 2 :** Convite nas medidas de 10 x 15 cm, em papel triplex 300 g/m<sup>2</sup>, impressão (4x1) em cores, c/ aplicação hot-Stamping prata ou ouro, com fornecimento do papel pela contratada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 3 :** Envelope, branco, alta alvura, medindo 26,00 x 36,00 mm, 90g/m<sup>2</sup>, 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ITEM 4** : Envelope, branco, alta alvura, medindo 26,00 x 36,00 mm, 90g/m<sup>2</sup>, 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 5** : Envelope, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 23,00 mm, 90g/m<sup>2</sup>, 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada .

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 6** : Envelope Ofício, branco, alta alvura, medindo 11,00 x 16,00 mm, 90g/m<sup>2</sup>, 4 x 0 cores, com fornecimento do papel pela contratada ..

**QUANTIDADE ESTIMADA: 5000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 7** : Folha A4 (210 x 297) mm, papel branco off-set 90g/m<sup>2</sup>, com impressão colorida na frente (4x0) e com marca d'água no centro, com fornecimento do papel pela contratada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 50000**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 8** : Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm<sup>2</sup>.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ITEM 9** : Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20 cm<sup>2</sup>..

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 10** : Carimbo em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm<sup>2</sup>.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 11** : Carimbo Automático, tipo 10 (área para texto: 1,0cm x 2,7cm), que permita a quantidade de até três linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 12** : Carimbo Automático, tipo 20 (área para texto: 1,4cm x 3,8cm), que permita a quantidade de até quatro linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**ITEM 13** : Carimbo Automático, tipo 30 (área para texto: 1,8cm x 4,7cm), que permita a quantidade de até cinco linhas. Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 30**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2015 e seus Anexos, Processo nº040/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Câmara Municipal de Itanhaém para negociação do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 - O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

5.1.5 - Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

5.3 - No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

6.2 Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente.

6.3 A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.5 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado ;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

7.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

8.1. São obrigações dos fornecedores registrados:

8.1.1 - assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

8.1.2 - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

8.1.3 - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

8.1.4 - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

8.1.5 - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1.6 - No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itanhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EMPRESA REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.P.F.

**2-** \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F